LEI nº1558, de 13 de junho de 2023.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL 819/13, QUE DISPÕE SOBRE O VALE-REFEIÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal no Município de São Francisco de Assis, RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o art. 4º da Lei 819/13, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. O valor do vale-refeição será de R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais), devendo ser reajustado concomitantemente ao reajuste salarial, observado as possibilidades financeiras, orçamentárias e os índices de gastos que incidam sobre esta despesa."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de junho de 2023.

PAULO RENATO CORTELINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Domingo Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento